



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 60/2022

Data: 19/12/22 Hora: _____

PROJETO DE LEI

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AO SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa
RUBRICA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de janeiro de 2022.

Karla Galende
KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 066/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de Lei que concede reposição salarial das perdas inflacionárias dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Com este projeto de lei, o executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas dos subsídios salariais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses em igual índice concedido aos demais Servidores Municipais consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

No período, foram verificados uma inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE INFLAÇÃO NO PERÍODO DE
DEZ/2021 A NOV/2022**

MÊS/ANO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO (INPC)
Dezembro/2021	0,73
Janeiro/2022	0,67
Fevereiro/2022	1,00
Março/2022	1,71
Abril/2022	1,04
Maió/2022	0,45
Junho/2022	0,62
Julho/2022	(0,60)
Agosto/2022	(0,31)
Setembro/2022	(0,32)
Outubro/2022	0,47
Novembro/2022	0,38
TOTAL ÍNDICE ACUMULADO	5,97 %

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o

Karl



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

Karla Galende
KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
MENSAGEM N° 066/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de Lei que concede reposição salarial das perdas inflacionárias dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Com este projeto de lei, o executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas dos subsídios salariais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses em igual índice concedido aos demais Servidores Municipais consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

No período, foram verificados uma inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE INFLAÇÃO NO PERÍODO DE DEZ/2021 A NOV/2022

MÊS/ANO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO (INPC)
Dezembro/2021	0,73
Janeiro/2022	0,67
Fevereiro/2022	1,00
Março/2022	1,71
Abril/2022	1,04
Maio/2022	0,45
Junho/2022	0,62
Julho/2022	(0,60)
Agosto/2022	(0,31)
Setembro/2022	(0,32)
Outubro/2022	0,47
Novembro/2022	0,38
TOTAL ÍNDICE ACUMULADO	5,97 %

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Ao Projeto de Lei Nº 60/2022, que: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 60/2022, acima ementado, encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal através da **Mensagem Nº 066/2022**.

O Projeto dispõe sobre executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas salariais da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

A Senhora Prefeita, em sua Mensagem, informa ainda que no período, foram verificados os índices de inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), com base no INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor) do IBGE.

Salientamos que a matéria é legal e constitucional, amparada pelo Artigo 77 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 39 - Inciso II e Art. 110, Inciso X, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2022.

Ver. CARLOS BECKER
Membro Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Eliezer Dal Pont
Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro

Mauro Celso Veiga de Oliveira
Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro

Valter Larsen
Ver. VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À SANÇÃO

S.S. EM

22 / 12 / 22
Valdir Sauthier
PRESIDENTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 22 de dezembro de 2022.-

Valdir Sauthier
VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE